

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 417, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jaboticabal e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 02/2017, de 01/06/2017, pelo qual o Município de Jaboticabal delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ, autarquia responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jaboticabal, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços por ele prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 09/2022-DFB, emitiu parecer favorável ao pedido de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jaboticabal, instituído pela Lei nº 4.854, de 10/08/2017, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 7.316/2021, reunido no dia 10 de fevereiro de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 09/2022-DFB, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jaboticabal, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEJ Jaboticabal, em 12,25% (doze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAEJ Jaboticabal, a partir de março de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEJ Jaboticabal, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEJ Jaboticabal, em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAEJ Jaboticabal, a partir de março de 2022.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEJ Jaboticabal, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAEJ Jaboticabal, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAEJ Jaboticabal, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jaboticabal, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAAEJ Jaboticabal somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 417, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
ANEXO I
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,14	20,14	40,28
De 11 a 20	m ³	2,42	2,42	4,84
De 21 a 30	m ³	3,05	3,05	6,10
De 31 a 40	m ³	5,02	5,02	10,04
De 41 a 50	m ³	5,83	5,83	11,66
De 51 a 60	m ³	8,27	8,27	16,54
De 61 a 70	m ³	9,08	9,08	18,16
De 71 a 80	m ³	10,00	10,00	20,00
De 81 a 90	m ³	11,10	11,10	22,20
De 91 a 100	m ³	12,17	12,17	24,34
Acima de 100	m ³	13,39	13,39	26,78

CATEGORIA - RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	10,07	10,07	20,14
De 11 a 20	m ³	1,82	1,82	3,64
De 21 a 30	m ³	3,05	3,05	6,10
De 31 a 40	m ³	5,02	5,02	10,04
De 41 a 50	m ³	5,83	5,83	11,66
De 51 a 60	m ³	8,27	8,27	16,54
De 61 a 70	m ³	9,08	9,08	18,16
De 71 a 80	m ³	10,00	10,00	20,00
De 81 a 90	m ³	11,10	11,10	22,20
De 91 a 100	m ³	12,17	12,17	24,34
Acima de 100	m ³	13,39	13,39	26,78

CATEGORIA - PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, INSTITUIÇÕES DE CARIDADE E ASSISTENCIA SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,14	20,14	40,28
De 11 a 20	m ³	2,42	2,42	4,84
De 21 a 30	m ³	3,05	3,05	6,10
De 31 a 40	m ³	5,02	5,02	10,04
De 41 a 50	m ³	5,83	5,83	11,66
De 51 a 60	m ³	8,27	8,27	16,54
De 61 a 70	m ³	9,08	9,08	18,16
De 71 a 80	m ³	10,00	10,00	20,00
De 81 a 90	m ³	11,10	11,10	22,20
De 91 a 100	m ³	12,17	12,17	24,34
Acima de 100	m ³	13,39	13,39	26,78

CATEGORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	31,03	31,03	62,06
De 11 a 20	m ³	3,56	3,56	7,12
De 21 a 30	m ³	4,55	4,55	9,10
De 31 a 40	m ³	7,54	7,54	15,08
De 41 a 50	m ³	8,67	8,67	17,34
De 51 a 100	m ³	12,34	12,34	24,68
Acima de 100	m ³	16,15	16,15	32,30

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 20,14

Tarifa de Água = R\$ 20,14

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 20,14) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,42/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,05/m³)

Tarifa de Água = R\$ 20,14 + R\$ 24,20 + R\$ 15,25

Tarifa de Água = R\$ 59,59

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 22,73)

Tarifa de Esgoto = R\$ 20,14

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 20,14) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,42/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,05/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 20,14 + R\$ 24,20 + R\$ 15,25

Tarifa de Esgoto = R\$ 59,59

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 20,14) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 20,14)

Tarifa Total = R\$ 20,14 + R\$ 20,14

Tarifa Total = R\$ 40,28

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 59,59) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 59,59)

Tarifa Total = R\$ 59,59 + R\$ 59,59

Tarifa Total = R\$ 119,18

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 417, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
ANEXO II
TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Valores das Tarifas	
Serviço	Valor (R\$)
Ligação de Água	1,50
Ligação de Esgoto	1,30
Cadastro	20,74
Mão de Obra para ligação ou modificação da derivação de água por metro de vala	
Serviço	Valor (R\$)
Abertura de vala em terra ou calçada	26,19
Abertura de vala em paralelepípedo	38,72
Mão de obra de ligação de água	77,46
Mão de Obra para ligação ou modificação da derivação de esgoto por metro de vala	
Serviço	Valor (R\$)
Abertura de vala em terra ou calçada	38,90
Mão de obra de ligação de esgoto	88,55
Reposição / Abertura de Asfalto	
Serviço	Valor (R\$)
Por metro linear de abertura e reposição asfáltica	144,17
Dos Outros Serviços	
Serviços	Valor (R\$)
Mão de Obra para Religação de Água	42,81
Mão de Obra para Mudança de Cavalete	57,97
Mão de Obra para Troca de Registro	52,11
Mão de Obra para Troca de Gaxeta	13,88
Mão de Obra para Troca de Hidrômetro	52,11
Mão de Obra para Desobstrução de Esgoto por Hora	97,23
Certidão Negativa	27,78
Análise de Água - Coliformes Fecais e Totais por Amostra Coletada de Água Tratada	151,62
Análise de Água - Coliformes Fecais e Totais por Amostra Coletada de Água Bruta	189,33
Limpeza de Caixa d'Água V = 250 litros	108,17
Limpeza de Caixa d'Água V = 500 litros	161,74
Limpeza de Caixa d'Água V = 1.000 litros	216,73
Limpeza de Caixa d'Água V = 1.500 litros	269,92
Limpeza de Caixa d'Água V = 2.000 litros	323,90
Limpeza de Caixa d'Água V = 2.500 litros	377,69
Limpeza de Caixa d'Água V = 3.000 litros	431,27

Limpeza de Caixa d'Água V = 3.500 litros	484,86
Limpeza de Caixa d'Água V = 4.000 litros	539,64
Limpeza de Caixa d'Água V = 4.500 litros	593,62
Limpeza de Caixa d'Água V = 5.000 litros	647,59
Religação de água para corte efetuado na calçada	101,67
Pedido de cancelamento de ligação de esgoto	38,97
Certidões diversas	27,78
Certidão para a Cetesb	27,78
Corte no fornecimento de água (a pedido do usuário)	69,90
Vistoria a pedido (verificação consumo)	42,10
Protocolo (Abertura de Processo)	14,16
Fotocópia (unidade)	0,42
Aluguel (por hora) de Geofone (aparelho para localizar vazamentos)	330,04